



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (43) 3428-1260



PROJETO DE LEI Nº 005/2018 – LEG

AUTOR: – EDMILTON CARLOS DA SILVA

SÚMULA: – Dispõe sobre o atendimento preferencial de pessoas com Transtorno Espectro Autista – TEA, em estabelecimentos públicos e privados do Município de Marilândia do Sul – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º – Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Marilândia do Sul – PR, que disponibilizam atendimento prioritário, devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º – Esta lei deverá ser regulamentada por decreto num prazo de noventa dias pelo executivo municipal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2018.**

EDMILTON CARLOS DA SILVA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (43) 3428-1260



JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é igualar os portadores dos Transtornos do Espectro Autista aos demais beneficiários do atendimento prioritário.

O Autismo, também chamado de Transtorno do Espectro Autista é um Transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento.

Destaca-se que é competência comum dos Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme mandamento do artigo 23, II da Constituição Federal.

Conforme a Lei Federal nº.10.048/2000, as pessoas com deficiência tem direito a prioridade no atendimento, o que significa ter um tratamento diferenciado e imediato que as demais pessoas nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. A prioridade é entendida como a não sujeição de filas comuns.

A fita de quebra-cabeça foi adotada em 1999 como símbolo para a conscientização do autismo e representa a sua complexidade. Além de trazer o quebra cabeça, suas peças, em cores diferentes representam a diversidade de pessoas e famílias que convivem com o transtorno. As cores fortes representam a esperança em relação aos tratamentos e à conscientização da sociedade em geral.

O presente Projeto de Lei visa determinar a inserção da "fita quebra cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário dos estabelecimentos públicos e privados do Município de Marilândia do Sul - PR.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

Marilândia do Sul - PR, em 04 de maio de 2018.

EDMILTON CARLOS DA SILVA

Vereador